



EDITAL N.º 10/IFAM - CAMPUS EIRUNEPÉ, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O DIRETOR-GERAL DO IFAM - CAMPUS EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 3.127 - GR/IFAM, publicada no DOU N.º 230, de 02/12/2015, Seção 2, pág. 19, e, considerando a Lei n.º 8.745/93, alterada pela Lei n.º 9.849/99, Lei n.º 10.098/00, Lei n.º 10.436/02, Lei n.º 12.319/10, Lei n.º 13.146/15 e Lei n.º 13.409/16, Decreto n.º 5.626/05, Portaria Interministerial MPDG/MEC n.º 102, de 20.04.2017 e Portaria MEC n.º 862, de 14.07.2017, torna público o presente Edital, que norteará o processo seletivo simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, de **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**, de nível superior, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no IFAM/Campus Eirunepé.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação, por tempo determinado, de Técnicos de Nível Superior Especializados em Linguagens de Sinais, para atuar no ensino básico, técnico e tecnológico, visando garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção Geral do Campus Eirunepé.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus ofertante das vagas.

2. DA LOTAÇÃO, DO CARGO, DAS VAGAS E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. A lotação, o cargo, o número de vagas e a formação exigida para a contratação de técnicos especializados em linguagens de sinais, são os definidos no quadro abaixo:



Campus Lotação	Cargo	Nº de Vagas	Formação Exigida
Eirunepé	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	01	Graduação em Letras/Libras, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras ou Curso Superior com Pós-Graduação na área de Libras, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições do cargo de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos e servidores surdos e ouvintes (Professores, alunos e Técnico-Administrativos); pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação de Ensino; acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; realizar trabalhos de interpretação e tradução em mídias; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais a ser cumprida em dois turnos, podendo ocorrer nos períodos: matutino e vespertino, matutino e noturno, ou vespertino e noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

4.2. A remuneração será a equivalente ao cargo de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8.745/93, acrescido do incentivo à qualificação quando for o caso, conforme quadro abaixo:



Nível de Classificação/Nível de Capacitação/Padrão de Vencimento	Remuneração Graduado R\$	Remuneração Especialista R\$
E-I-01	4.180,66	5.434,86

4.3. Além da remuneração citada na tabela acima, será concedido ao candidato contratado, os seguintes benefícios:

4.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00(quatrocentos e cinquenta e oito reais);

4.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.**

4.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor da Taxa de Inscrição corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. Este Edital, obedecerá ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n.º 8.112/90 e ao Decreto n.º. 3.298/99, no que concerne aos deficientes, bem como à Lei n.º. 12.990/14, no que se relaciona a candidatos negros, no que couber;

6.2. Em face da disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para esta Unidade, deixamos de estabelecer o percentual expresso de vagas.

7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período de inscrição: **09/10/2017 a 17/10/2017.**

7.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até 23h do dia 17/10/2017.

7.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham trabalhado com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º., inciso III da Lei n.º. 8.745/93.

7.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



7.5. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no endereço eletrônico: www.ifam.edu.br, no prazo previsto no subitem 7.1.

7.6. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens;

7.6.1. A impressão do respectivo boleto eletrônico para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br, no período compreendido entre **09/10 a 17/10/ 2017**.

7.6.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

7.6.3. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico www2.ifam.edu.br.

7.6.4. O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

7.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

7.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.9. A Relação Final após recursos dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **23 de outubro de 2017**.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.



8.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

8.3. Possuir a formação exigida no item 2 do presente Edital.

8.4. Não poderão ser contratados:

8.4.1. Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

8.4.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

8.4.3. Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

8.5. No caso de candidato na condição de servidor inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

8.6. O prazo de duração dos contratos será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O cronograma do processo seletivo (ANEXO 01) encontra-se disponível no site do Campus ofertante da vaga, bem como na Coordenação de Gestão de Pessoas do respectivo Campus.

9.2. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

9.2.1. Prova Prática (Eliminatória e classificatória);

9.2.2. Avaliação Curricular (Classificatória).

9.3. Da Prova Prática:

9.3.1. A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto LIBRAS/Português; Português/LIBRAS, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS.

9.3.2. O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

9.3.3. A prova prática terá a duração total de 20 (vinte) minutos por candidato.



9.3.4. As provas práticas serão gravadas em áudio e vídeo para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

9.3.5. Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

9.3.6. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

9.3.7. Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

Critérios	Pontos
Fluência em LIBRAS	Até 50 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS - Português	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

9.3.8. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de pagamento da inscrição, sendo eliminado quando não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

9.3.9. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Prática.

9.4. Da Avaliação Curricular:

9.4.1. Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Prática, conforme estabelecido no item 9.3.9 deste edital.

9.4.2. Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

Item		Pontuação	Máximo
I	Especialização	10	10
II	Mestrado	20	20
III	Doutorado	35	35
IV	Intérprete Educacional (experiência)	3 (três) pontos por semestre letivo	15
V	Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras	1(um) ponto por ano	05



VI	Cursos de Educação Profissional de Tradução e Interprete da LIBRAS/Português/LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou	05	05
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	05	05
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	05
	Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	05
	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	10	10
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	1(um) ponto para cada 120 horas	10
	Cursos na Área de surdez	1(um) ponto para cada 120 horas	05
TOTAL			100

9.4.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

9.4.4. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

9.4.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

9.4.6. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas DECLARAÇÕES sob nenhuma hipótese.

9.4.7. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, **só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação na área** especificada no subitem 2.1 (da formação exigida).



9.4.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

10. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A pontuação final de cada candidato será obtida pela somatória de pontos da Prova Escrita e da Avaliação Curricular.

10.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

10.2.1 Maior pontuação na Prova Prática;

10.2.2 Maior idade em ano, mês e dia.

10.3. A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site do Campus, de acordo com as datas previstas no Cronograma anexo.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

11.1.1. À inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

11.1.2. Ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

11.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO II, devendo ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Eirunepé.

11.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o IFAM por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.



12.2. O IFAM não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX.

12.3. O IFAM não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

12.4. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFAM, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

12.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFAM.

12.5.1. A mera consulta efetuada por outro Campus do IFAM acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 12.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 12.5 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

12.7. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ADANILTON RABELO DE ANDRADE
Diretor Geral – IFAM/Campus Eirunepé
Portaria nº 3.127 – GR/IFAM, de 30.11.2015.



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no site http://www2.ifam.edu.br	05.10.2017
Publicação do Edital no DOU	06.10.2017
Inscrições	09 a 17.10.2017
Relação de Candidatos Inscritos, a partir das 16h	19.10.2017
Prazo de recurso contra Relação de Candidatos Inscritos, até às 17h.	21.10.2017
Resultado final da Relação de Candidatos Inscritos, a partir das 16h.	23.10.2017
Divulgação do Cronograma para a Prova Prática	25.10.2017
Prova prática	26.10.2017
Resultado da Prova prática, a partir das 16h	02.11.2017
Interposições de Recursos da Prova prática, até às 17h	04.11.2017
Resultado da Prova prática, após recursos, a partir das 16h	06.11.2017
Avaliação Curricular	07.11.2017
Resultado da Avaliação Curricular, a partir das 16h	08.11.2017
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular, até às 17h	10.11.2017
Resultado Final, a partir das 16h	14.11.2017
Homologação do Resultado Final no DOU	15.11.2017
Convocação dos candidatos aprovados no site do IFAM	17.11.2017
Apresentação dos convocados	20.11.2017



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato	
CPF	Cargo: () Técnico Especializado em Linguagem de Sinais
Fone	E-mail
O presente recurso refere-se a: () Relação de Candidatos Inscritos () Prova prática () Avaliação Curricular	



Justificativa do candidato

Eirunepé-AM, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato